

**DECRETOS****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 21.505, DE 04 DE AGOSTO DE 2025****INSTITUI A POLÍTICA DE DADOS ABERTOS  
DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Dados Abertos do Município de Itapemirim, com os seguintes objetivos:

- I. promover a publicação de dados contidos em bases de dados dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta sob a forma de dados abertos;
- II. fortalecer a cultura de transparência pública;
- III. assegurar aos cidadãos o acesso livre aos dados produzidos ou acumulados pela administração pública municipal, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;
- IV. facilitar o intercâmbio de dados entre os entes públicos e fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a gestão municipal;
- V. incentivar o controle social, a gestão participativa e a melhoria dos serviços públicos;
- VI. apoiar a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, inclusive no setor privado;
- VII. estimular o compartilhamento de recursos e evitar duplicidades e desperdícios na disseminação de dados;
- VIII. promover a integração e a oferta de serviços públicos digitais orientados por dados.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I. dado: sequência de símbolos ou valores, em qualquer meio, resultantes de processo natural ou artificial;
- II. dado acessível ao público: qualquer dado não protegido por sigilo legal;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

- III. dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, com licença aberta para uso irrestrito;
- IV. formato aberto: formato não proprietário, com especificação publicamente acessível e livre de restrições legais;
- V. Plano de Ação de Abertura de Dados: documento bianual com diretrizes e ações concretas para a abertura, atualização e aprimoramento de dados abertos, com detalhamento mínimo definido neste Decreto.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

**Art. 3º** A Política de Dados Abertos do Município observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I. a publicidade como regra e o sigilo como exceção;
- II. o acesso irrestrito, em formato aberto e processável por máquina;
- III. a descrição clara das bases de dados e suas características;
- IV. o reuso livre dos dados abertos;
- V. a completude, granularidade e interoperabilidade dos dados;
- VI. a atualização periódica e a manutenção da qualidade e valor informacional;
- VII. a identificação do responsável pela gestão de cada base de dados.

## CAPÍTULO III

### DA GOVERNANÇA E DO PLANO DE AÇÃO DE ABERTURA DE DADOS

**Art. 4º** A Controladoria Geral do Município será o órgão responsável pela coordenação da Política de Dados Abertos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** A Controladoria prestará apoio técnico e metodológico à área de Tecnologia da Informação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAPLAG, para a elaboração, implementação, monitoramento e atualização dos Planos de Ação de Abertura de Dados.

**§ 2º** A implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá por meio da publicação do Plano de Ação de Abertura de Dados, com periodicidade bianual, a ser elaborado com apoio da Controladoria e coordenação técnica do setor de TI da SEMAPLAG.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

**§ 3º** O Plano de Ação de Abertura de Dados deverá seguir, obrigatoriamente, a estrutura mínima prevista no Anexo I deste Decreto, e conter:

- I. inventário e catálogo atualizado das bases de dados públicas;
- II. critérios de priorização para abertura de bases;
- III. cronograma de ações, metas, responsáveis e prazos;
- IV. estratégias de comunicação e engajamento com a sociedade;
- V. diretrizes de acessibilidade, segurança, padronização e qualidade dos dados;
- VI. orientações para tratamento de dados pessoais conforme a LGPD;
- VII. mecanismos de monitoramento, avaliação e indicadores de desempenho.

**§ 4º** A Controladoria poderá editar normas complementares e orientações técnicas para subsidiar a elaboração e execução do Plano de Ação de Abertura de Dados pelos órgãos municipais.

**§ 5º** O Plano de Ação de Abertura de Dados será publicado, por meio de portaria, no último quadrimestre anterior à sua implantação.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** Os dados abertos e as informações de transparência ativa são de livre acesso e utilização por qualquer interessado, inclusive com fins comerciais, acadêmicos ou institucionais, respeitados os direitos de privacidade e a legislação vigente.

**Art. 6º** Serão consideradas automaticamente passíveis de abertura todas as bases de dados públicas que não contenham informações classificadas ou protegidas por sigilo legal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 04 de AGOSTO de 2025.

**GENESIS ALVES BECHARA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**PLANO DE AÇÃO DE ABERTURA DE DADOS – MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**

**Vigência: 2026–2027**

**1. INTRODUÇÃO**

Este Plano de Ação de Abertura de Dados do Município de Itapemirim/ES foi elaborado conforme o Decreto Municipal nº [XXXX/XXXX], que institui a Política Municipal de Dados Abertos. O plano tem por objetivo nortear as ações de abertura de dados públicos, promovendo a transparência, a inovação e a participação cidadã, em alinhamento com os princípios da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

**2. INVENTÁRIO E CATÁLOGO ATUALIZADO DAS BASES DE DADOS PÚBLICAS**

(Orientação: preencher planilha conforme exemplo a seguir.)

Órgão/Setor Responsável	Nome da Base de Dados	Descrição	Formato Atual	Situação Atual
Secretaria Municipal de Saúde	Cadastro de Unidades de Saúde	Localização e serviços ofertados	Excel	Disponível parcialmente
Secretaria Municipal de Finanças	Execução Orçamentária	Receita e despesa por categoria econômica	XML	Não disponível

(Observação: Tabela atualizável a cada ciclo de revisão do plano.)

**3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE BASES**

A abertura das bases de dados será priorizada conforme os seguintes critérios:

- I. Demanda social recorrente (por meio da Ouvidoria ou de pedidos de LAI);
- II. Impacto potencial para o controle social e participação cidadã;
- III. Disponibilidade técnica da base em formato estruturado;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO**

- IV. Existência de dados não sensíveis ou previamente anonimizados;
- V. Relevância para políticas públicas ou metas de governo;
- VI. Viabilidade técnica e orçamentária de extração e tratamento da base.

#### **4. CRONOGRAMA DE AÇÕES, METAS, RESPONSÁVEIS E PRAZOS**

(Orientação: preencher planilha conforme exemplo a seguir.)

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo
Mapeamento parcial das bases	Inventário das informações disponíveis no Portal da Transparência	CGM e SEMAPLAG (TI)	Dez/2026
Atualização de seção “Dados Abertos” no Portal da Transparência	Disponibilização acessível dos dados abertos	CGM e SEMAPLAG (TI)	Mai/2027
Capacitação de servidores	2 oficinas realizadas	CGM, SEMAPLAG (TI) e demais secretarias	Jul/2027

(Observação: Tabela atualizável a cada ciclo de revisão do plano.)

#### **5. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E ENGAJAMENTO COM A SOCIEDADE**

- I. Atualização de seção interativa no Portal da Transparência com explicação sobre o que são dados abertos;
- II. Realização de audiências públicas ou oficinas com conselhos municipais e sociedade civil;
- III. Canal direto no site para sugestões de bases de dados a serem abertas através da Ouvidoria-Geral do Município.

#### **6. DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA, PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE DOS DADOS**

- I. Dados publicados deverão ser acessíveis em formato aberto (CSV, JSON, XML, entre outros);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
GABINETE DO PREFEITO

- 
- II. Utilização de metadados padronizados (título, descrição, frequência de atualização, unidade gestora, data da publicação);
  - III. Adoção de medidas de segurança cibernética no armazenamento e acesso às bases.

## **7. ORIENTAÇÕES PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- I. Bases com dados pessoais serão submetidas à análise prévia do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e da Comissão Deliberativa de Proteção de Dados Pessoais;
- II. Quando possível, os dados serão anonimizados ou publicados em forma agregada;
- III. Nenhum dado considerado sensível será publicado, salvo mediante base legal específica;
- IV. O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e a Comissão Deliberativa de Proteção de Dados poderão emitir pareceres orientativos ou normativos específicos para situações complexas;
- V. As secretarias deverão seguir as diretrizes Política de Privacidade e Proteção de Dados (Decreto nº 21.446/2025).

## **8. MECANISMOS DE MONITORAMENTO**

- I. Relatórios anuais de monitoramento do cumprimento do cronograma do Plano de Ação desenvolvido pela CGM e SEMAPLAG;
- II. Reuniões periódicas com responsáveis pelas bases de dados, área de TI e empresas prestadoras de serviços ligados às plataformas de transparência;
- III. Relatório final ao término de cada ciclo bianual do plano.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano de Ação de Abertura de Dados é um instrumento vivo, com o compromisso de ser atualizado a cada dois anos. A sua efetiva implementação representa um avanço na consolidação da cultura de governo aberto, transparência e integridade pública no Município de Itapemirim.